

**NORMAS DO COLEGIADO PARA O
EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO DOUTORADO
EM DEMOGRAFIA DO CEDEPLAR
(APROVADAS EM REUNIÃO DE COLEGIADO DE 17/02/2021)**

INTRODUÇÃO

O exame de qualificação é uma etapa a ser cumprida pelos os alunos do Programa de Doutorado em Demografia do CEDEPLAR/UFMG, sendo requisito parcial à obtenção do grau de doutor e pré-requisito formal para a defesa da tese de doutoramento. Este documento apresenta as normas gerais de realização do exame que servirão de diretrizes gerais para a sua implementação pelo Colegiado do Curso de pós-graduação em Demografia que, conjuntamente com uma comissão de, pelo menos, três (03) membros, poderá adaptá-las às especificidades de cada turma, sempre em consonância com as Normas Gerais da Pós Graduação da UFMG.

O exame de qualificação terá duas partes: uma geral e outra específica.

1. PARTE GERAL

1.1 - OBJETIVO

A parte geral avalia se o aluno, a partir das disciplinas cursadas no Programa ou em outras instituições cujos créditos tenham sido revalidados pelo Colegiado, domina os conceitos e o instrumental da Demografia. Avalia se o aluno possui o conhecimento básico necessário de Demografia que o habilite, parcialmente, à obtenção do grau de Doutor em Demografia e se é capaz de integrar ou sintetizar os conhecimentos obtidos gradualmente ao longo dos semestres cursados.

1.2- ALUNO APTO Á QUALIFICAÇÃO GERAL.

Poderá ser candidato ao exame geral o aluno que tenha concluído, com aprovação, todos os créditos nas disciplinas obrigatórias programadas para o primeiro ano do curso de Doutorado. Em casos

excepcionais, a juízo do Colegiado, será permitido, ao aluno que não tenha preenchido os requisitos de crédito das disciplinas obrigatórias do primeiro ano, o requerimento de exame de qualificação.

1.3- DATA

A parte geral do exame de qualificação será realizada ao final do primeiro semestre do segundo ano. No caso especial dos alunos do doutorado egressos do Programa de Mestrado em Demografia do Cedeplar, o exame deverá ser realizado ao final do primeiro semestre do primeiro ano. Situações excepcionais serão avaliadas pelo Colegiado.

1.4- DIVULGAÇÃO DO EXAME E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA

Cabe ao Colegiado a elaboração e divulgação do programa do exame assim como da fixação da data do mesmo. O conteúdo das disciplinas obrigatórias será a base do programa.

O Colegiado poderá designar uma comissão de professores permanentes do Programa que será responsável pela elaboração do exame, sugestão da data e implementação de regulamentações específicas que se refiram às características especiais de cada turma.

1.5- CONTEÚDO DO PROGRAMA

O exame geral cobrirá os aspectos formais e substantivos da Demografia, constantes das disciplinas obrigatórias do primeiro ano do Curso. Espera-se, do aluno, articulação dos conceitos, teorias e instrumentos relativos aos aspectos formais e substantivos.

1.6 - AVALIAÇÃO

A parte geral será avaliada através de um exame escrito, com implementação (duração, consulta, e outros aspectos) regulamentada quando da fixação da data do exame. O exame será elaborado e corrigido por uma banca examinadora.

1.7 - BANCA EXAMINADORA

O Colegiado de curso designará uma banca examinadora, composta por, pelo menos, 03 (três) membros do programa com titulação de doutor ou equivalente, que será responsável pela elaboração das perguntas do exame assim como pela correção do mesmo.

A banca é soberana para decidir o formato da avaliação, que deverá ser descrito no edital de divulgação da prova.

1.8- APROVAÇÃO

A nota mínima para aprovação é 75 (setenta e cinco). Pontuação inferior reprovará o aluno.

1.9- SEGUNDA OPORTUNIDADE

O aluno que não for aprovado no exame poderá solicitar uma segunda oportunidade, cuja data será estabelecida pelo Programa.

Uma segunda reprovação implicará na exclusão do discente do Programa.

2. PARTE ESPECÍFICA

2.1 - OBJETIVO

A qualificação específica verifica a preparação do aluno no campo de especialização por ele escolhido, na forma de apresentação e sustentação oral de projeto de tese, prévia e oportunamente, entregue à banca examinadora.

2.2 - ALUNO APTO À QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA.

O aluno estará habilitado para a parte específica do exame de qualificação somente após a aprovação na parte geral.

2.3 - DATA

Com o aval de seu orientador, o aluno requererá ao Colegiado a marcação da data do exame de qualificação.

2.4 - AVALIAÇÃO

O exame oral, que constará de apresentação do projeto e arguição, será avaliado por uma banca de cinco membros.

2.5 - BANCA EXAMINADORA

Cabe ao Colegiado, ouvido o orientador da tese, compor uma banca examinadora de cinco membros com titulação de doutor ou equivalente. Os membros da banca serão profissionais na área que trabalhem no tema escolhido ou em temas correlatos.

2.6- APROVAÇÃO

Cabe à banca examinadora decidir pela aprovação ou reprovação do candidato em seu exame de qualificação e formular as recomendações para a elaboração da versão final da tese.

2.7- SEGUNDA OPORTUNIDADE

O aluno que não for aprovado poderá solicitar uma segunda oportunidade para novo exame de qualificação da parte específica. A data da segunda oportunidade será definida pelo Colegiado. Uma segunda reprovação implicará no desligamento do Programa.

3. QUALIFICAÇÃO E TESE DE DOUTORAMENTO

Todos os requisitos de qualificação deverão ser cumpridos até 04 (quatro) meses antes da data de defesa de tese, salvo em casos excepcionais devidamente avaliados pelo Colegiado.

4. SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS

Situações não contempladas nestas normas serão resolvidas pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Demografia.

As alterações entram em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2021.